

Costa Rica	0,0042	0,0046	0,0000	0,0088	0,8810
Deodápolis	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0652
Douradina	0,0044	0,0052	0,0002	0,0097	0,9729
Dourados	0,0015	0,0046	0,0002	0,0063	0,6297
Eldorado	0,0008	0,0000	0,0000	0,0008	0,0811
Figueirão	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,0997
Glória de Dourados	0,0016	0,0000	0,0000	0,0016	0,1624
Guia Lopes da Laguna	0,0008	0,0000	0,0002	0,0010	0,1006
Iguatemi	0,0015	0,0052	0,0023	0,0089	0,8918
Inocência	0,0012	0,0000	0,0000	0,0012	0,1205
Itaporã	0,0016	0,0052	0,0000	0,0068	0,6779
Itaquiraí	0,0015	0,0000	0,0000	0,0015	0,1463
Ivinhema	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Japorã	0,0015	0,0052	0,0039	0,0106	1,0565
Jardim	0,0008	0,0000	0,0002	0,0010	0,1006
Jateí	0,0024	0,0046	0,0000	0,0071	0,7074
Ladário	0,0022	0,0000	0,0000	0,0022	0,2178
Laguna Carapã	0,0020	0,0052	0,0002	0,0073	0,7319
Maracaju	0,0015	0,0000	0,0002	0,0017	0,1658
Miranda	0,0024	0,0000	0,0000	0,0024	0,2435
Mundo Novo	0,0013	0,0000	0,0002	0,0014	0,1449
Naviraí	0,0054	0,0046	0,0000	0,0100	0,9991
Nova Alvorada do Sul	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0652
Nova Andradina	0,0016	0,0000	0,0000	0,0016	0,1624
Paraíso das Águas	0,0045	0,0052	0,0134	0,0230	2,3047
Paranaíba	0,0024	0,0000	0,0002	0,0026	0,2630
Paranhos	0,0008	0,0000	0,0000	0,0008	0,0811
Ponta Porã	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Porto Murtinho	0,0002	0,0000	0,0000	0,0002	0,0186
Rio Brilhante	0,0015	0,0000	0,0002	0,0017	0,1658
Rio Negro	0,0004	0,0052	0,0000	0,0055	0,5549
Rio Verde de Mato Grosso	0,0054	0,0000	0,0023	0,0077	0,7652
São Gabriel d'Oeste	0,0054	0,0052	0,0062	0,0168	1,6753
Selvíria	0,0012	0,0000	0,0000	0,0012	0,1205
Sete Quedas	0,0012	0,0000	0,0002	0,0014	0,1400
Sidrolândia	0,0000	0,0000	0,0002	0,0002	0,0195
Tacuru	0,0015	0,0000	0,0000	0,0015	0,1463
Taquarussu	0,0022	0,0046	0,0370	0,0439	4,3853
Terenos	0,0033	0,0052	0,0002	0,0087	0,8661
Três Lagoas	0,0007	0,0046	0,0000	0,0053	0,5291
Vicentina	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0652
			0,3	30,0000	

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 007, de 24 de outubro de 2017.

O **Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA**, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Plenária na 110ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2017,

D E L I B E R A :

Processo nº Siriema: 2015-051271 - SPI: 61/405625/2015
Assunto: LP: Licença Prévia – Pequena Central Hidrelétrica
Requerente: Minas PCH
Município: Água Clara, Brasilândia e Ribas do Rio Pardo – MS

Art. 1º A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou o parecer da Conselheira Titular Relatora do CECA, Senise Freire Chacha, representante do Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – PGE, voto : Tendo em vista, todos os estudos realizados e as conclusões técnicas permitidas, pela qualidade dos mesmos, com base no Parecer e Sumário Técnicos da equipe multidisciplinar do IMASUL opina-se pela emissão da Licença Prévia n. 47/17 observadas as condicionantes exigidas, voto favoravelmente a emissão da licença prévia do AHE Baixo Verde I.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de outubro de 2017.

RICARDO JOSE SENNA
Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental, em exercício

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 008, de 24 de outubro de 2017.

O **Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA**, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do Conselho na 110ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2017,

D E L I B E R A :

Processo nº Siriema: 00867/2015 – SPI: 61/402000/2016
Assunto: AA – Autorização Ambiental para Supressão Vegetal
Requerente: Majora Participações LTDA.
Município: Corumbá – MS

Art. 1º A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou o parecer da Conselheira Titular Relatora do CECA, Ana Beatriz Paiva Sá Earp de Melo, representante Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Mato Grosso do Sul – SENAR-AR/MS ,com o seguinte teor, voto: voto pelo DEFERIMENTO da Autorização Ambiental para Supressão Vegetal de uma área total 10.516,8331 hectares, sendo 1.826,0002 hectares de supressão vegetal e 8.690,8329 hectares de substituição de pastagem nativa, requerido por Majora Participações Ltda, na Fazenda São Sebastião, no município de Corumbá/MS, desde que atendidas as condicionantes apresentadas pelo IMASUL e que o Laudo Técnico/Parecer Conclusivo e o Sumário Técnico do órgão licenciador, sejam devidamente assinados por todos os técnicos da equipe multidisciplinar responsável.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de outubro de 2017.

RICARDO JOSE SENNA
Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental, em exercício

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 009, de 24 de outubro de 2017.

O **Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA**, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do Conselho na 110ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2017,

D E L I B E R A :

Processo nº Siriema: 006111/2016 – SPI: 61/402551/2016
Assunto: AA – Autorização Ambiental para Supressão Vegetal
Requerente: Majora Participações LTDA.
Município: Corumbá – MS

Art. 1º A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental- CECA, aprovou o parecer do Conselheiro Titular Relator do CECA, Pedro Mendes Neto da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, voto: voto pelo DEFERIMENTO da Autorização Ambiental conquanto o processo seja levado para assinatura de todos os membros da equipe técnica no respectivo parecer técnico.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de outubro de 2017.

RICARDO JOSE SENNA
Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

EDITAL N. 003/2017
A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS, faz saber que, torna sem efeito o edital n. 002/2017, publicado no DO n.9.506 de 03 de Outubro de 2017 e que, no período de 08 a 13 de novembro de 2017, estarão abertas as inscrições de chapas para o processo eleitoral que definirá a mesa diretora do referido conselho, mandato 2017-2019, podendo concorrer os conselheiros efetivos do atual quadro de composição do CEAD-MS, descrito no art. 3º, § 1º do Decreto n. 14.834, de 18 de setembro de 2017, tornando público ainda o respectivo calendário eleitoral, conforme segue:

Inscrição das Chapas: de 08 a 13 de novembro, até as 17:00 horas.
Publicação das chapas registradas: 16 de novembro
Prazo para impugnação de candidaturas: de 17 a 22 de novembro, até as 17:00 horas.
Reunião específica para apresentação do Plano de trabalho das chapas concorrentes: 23 de novembro, das 9:00 às 11:00 horas.
Eleição: 30 de novembro, das 9:00 às 11:00 horas
Publicação do resultado da eleição: dia 1º de dezembro de 2017.

Campo Grande-MS, 06 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDO R. HARFOUCHE
MARCELO ALEXANDRE DA SILVA
ANA LAURA NUNES DA CUNHA
(Comissão Eleitoral CEAD-MS - Portaria CEAD n. 002/2017, de 27 de setembro de 2017).

PORTARIA DE CANCELAMENTO Nº. 33/17/IIGP/CGP/SEJUSP/MS

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA", Ilma. Sra. Jucilene Correia de Menezes, Perita Papiloscopista, Classe Especial no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" sob o n.º 2049/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Registro Geral n.º **887.491** em nome **APARECIDA PEREIRA DE SOUZA**;
Art. 2º Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de novembro de 2017.

JUCILENE CORREIA DE MENEZES
Perita Papiloscopista
Diretora do IIGP/MS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 070/17/DTP/DAP/AGEPEN-MS PROCESSO - N.º 31/600.372/2017
PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e GF REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-EPP.
OBJETO – Utilização de mão-de-obra de internos (as) dos Regimes Semiaberto, Aberto de Campo Grande-MS, em atividades de auxiliar de cozinha, armazenamento, preparo, entrega, limpeza e conservação de utensílios e equipamentos, na cozinha industrial da cooperada, no endereço da empresa, em Campo Grande/MS.
VALOR – Será pago mensalmente pela Empresa, a cada interno trabalhador 01 (um) salário mínimo nacional, alimentação e transporte.
VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.
FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
DATA DA ASSINATURA – 30 de outubro de 2017.
ASSINAM – PEDRO CARRILHO DE ARANTES, Diretor-Presidente em Substituição Legal da AGEPEN/MS e Marcelo Esteves Fagundes, sócio proprietário da GF REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-EPP.